



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 79/2021

De 22 de julho de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com a Casa Militar, do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC e dá outras providências, em atendimento ao inciso XI do art. 19 da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Estadual Nº 64.849, de 06 de março de 2020, anexo a este Projeto de Lei.

Este convênio tem como objetivo principal o aparelhamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Estância Turística de São Roque. Isso implica a transferência de recursos financeiros ou de equipamentos pelo Governo Estadual, em conformidade com as especificidades de São Roque. Assim, a Coordenadoria Municipal terá maior estrutura para cumprir com suas competências legais, em especial as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e à defesa civil.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto de Lei, e dar um passo fundamental na proteção e a defesa civil da população de São Roque.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 79/2021

De 22 de julho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com a Casa Militar, do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa Militar, do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/07/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO